crédito orçamentário do exercício de 1965, de conformidade com a Lei número 4.539, de 10-12-64 — Subanexo 4.19.00 — Ministério das Minas e Energia — 4.19.06 — Departamento Nacional da Produção Mineral — Categoria Econômica — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.1.0.0 — Investimentos — 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — C) Energia — 1. Programa especial de energia elétrica nos diversos Estados da União e, incluindo unificação de freqüência, estudos do potencial energético e dos mercados de energia — (Exposição de Motivos 21 de 1965 — GB de 29-1-65, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em data de 11-2-65).

Nº SO-98 — Designar nos têrmos do Art. 3º da Lei nº 1 489, de 10-12-51 e Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nº 637, de 1-3-62, José dos Santos Nogueira, Auxiliar de Engenheiro nível 13-B, da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, para aplicar a importância de Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), relativa a crédito orçamentário do exercício de 1965, de conformidade com a Lei nº 4.539, de 10-12-64 — Subanexo 4.19.00 — Ministério das Minas e Energia — 4.19.06 — Departamento Nacional da Produção Mineral — Categoria Econômica — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.1.0.0 — Investimentos — 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — C) Energia — 1. Programa especial de energia elétrica nos diversos Estados da União e incluindo unificação de freqüência, estudos do potencial energético e dos mercados de energia — (Exposição de Motivos 21-65 — GB de 29 de janeiro de 1965 aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em data de 11-2-65).

Nº SO-99 — Designar nos têrmos do Art. 3º da Lei nº 1.489, de 10-12-51 e Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nº 637, de 1-3-62, Dorval Pereira da Silva, Auxiliar de Engenheiro, nível 13-B, da Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, para aplicar a importância de Cr$ 15 000.000 (quinze milhões de cruzeiros), relativa a crédito orçamentário do exercício de 1965, de conformidade com a Lei nº 4.539, de 10 de dezembro de 1964 — Subanexo 4.19.00 — Ministério das Minas e Energia — 4.19.06 — Departamento Nacional da Produção Mineral — Categoria Econômica — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.1.0.0. — Investimentos — 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — C) Energia 1. Programa especial de energia elétrica nos diversos Estados da União e, incluindo unificação de freqüência, estudos do potencial energético e dos mercados de energia — (Exposição de Motivos 21-65 — GB de 29-1-65 aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em data de 11-2-65).

O Ministro de Estado das Minas e Energia, no uso das suas atribuições, resolve:

Nº SO-100 — Excluir das Portarias ns. SO 12 e 16, de 5-2-65, a designação para Umberto Fasano Filho, Almoxarife da Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, para aplicar a parcela de Cr$ 14.000.000 (quatorze milhões de cruzeiros), correspondentes, respectivamente, a seguinte classificação: Item 15 — Pará — Subitem 18 — Despesas de qualquer natureza com os serviços de energia elétrica no município de Marapanin — Cr$ 10.000.000 — Item 06 — Ceará — Subitem 56 — Despesas de qualquer natureza para a instalação de energia elétrica em Cascavel — Cr$ 4.000.000. — *Mauro Thibau.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Divisão de Águas

PORTARIA Nº 65, DE 20 DE ABRIL DE 1965

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial número 284, de 21 de novembro de 1962, resolve:

I — Retificar a tarifa T-5 do item A da Portaria nº 9, de 28 de janeiro de 1965, que passa a ter a seguinte redação:

"T5 — Iluminação Pública:

— Cr$ 2 (dois cruzeiros) por grupo de 10 watt/mês instalados.

As cargas ligadas intermediárias deverão ser cobradas proporcionalmente."

II — A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. — *Paulo Azevedo Romano.*

(Nº 3.373 — 28-4-65 — Cr$ 1.020)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 404, DE 27 DE ABRIL DE 1965

Baixa as Normas para Elaboração da Proposta Orçamentária da Prefeitura do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o item II do Art. 20 da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovadas as Normas para a Elaboração da Proposta Orçamentária da Prefeitura do Distrito Federal que com êste baixa.

Art. 2.º Fica delegada ao Secretário do Govêrno a competência para atualizar as Normas para a Elaboração da Proposta Orçamentária, respeitada a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e os princípios básicos nela estabelecidos.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de abril de 1965. — 77.º da República e 6.º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito. — *Colombo Machado Salles*, Secretário do Govêrno.

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA DE 23 DE ABRIL DE 1965

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 242 — Dispensar Mário Sergio Maria, Escriturário, nível 10, matrícula nº 11.708, servidor da Companhia Urbanisadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), à disposição desta Prefeitura, da Função em Comissão, símbolo FG-6, de Oficial de Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 1965

O Prefeito do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 252 — Dispensar Manoel Joaquim da Silva, Oficial de Administração, nível 12, matrícula nº 4.498, desta Prefeitura, da função de Substituto do Subprefeito da Cidade Satélite de Sobradinho.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 20, item VII, e artigo 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

Nº 253 — Designar o Chefe do Serviço de Saúde da Subprefeitura de Sobradinho, Murilo Timo, matrícula nº 4.499, para responder pela Subprefeitura de Sobradinho, do Departamento das Subprefeituras nos impedimentos eventuais do seu titular. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

Regulamento
DO
Impôsto do Sêlo

Decreto nº 55.852, de 22 de março de 1965

DIVULGAÇÃO Nº 936

PREÇO: Cr$ 220

A VENDA:
Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília
Na Sede do D.I.N.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ATA DA OITAVA DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, às 17,45 horas, na sala das sessões da Junta de Recursos Fiscais, o Exmo. Sr. Presidente Edmundo José de Moraes Neto, comigo, Assistente da Junta, procedeu, com as formalidades legais, ao sorteio dos relatores, para os seguintes feitos: Recurso Voluntário nº 2; Recorrente: Achiles de Pina Filho; Recorrido: Divisão de Renda Imobiliária, distribuído ao Sr. Juiz Amaury Ubirajara da Silva Ramos; Idem nº 3; Recorrente: Antonio Elias; Recorrido: Divisão de Renda Imobiliária, distribuído ao Sr. Juiz Claudio Oscar de Carvalho Sant'Anna; Idem nº 4; Recorrente: Franklin de Moura; Recorrido: Divisão de Renda Imobiliária, distribuído ao Sr. Juiz Anadyr de Mendonça Rodrigues; Idem n: 5; Recorrente: Antonio Luiz de Pina Sobrinho; Recorrido: Divisão de Renda Imobiliária, distribuído ao Sr. Juiz José dos Santos Moura. Nada mais havendo, foi encerrada a presente audiência de distribuição, às 17,45 horas, Do que, para constar, eu, Sebastião dos Santos Botelho, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente. — *Edmundo José de Moraes Neto*, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 20

Recurso JRF/REO — 3005 — Recorrente — "ex officio" Divisão de Renda Mercantil — Recorrido — Bar e Restaurante Copo Verde

EMENTA

"Arquivamento de processo e conseqüente cancelamento de débito. Em face da Lei 4.191-63, a simples impossibilidade de se localizar o domicílio fiscal do autuado não autoriza o arquivamento do feito nem o cancelamento do débito".

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso nº 3.005, em que é recorrente "ex officio" a Divisão de Renda Mercantil e recorrido "Bar e Restaurante Copo Verde", acorda a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, à unanimidade, denegar o arquivamento do processo, determinando a autoridade de Primeira Instância que conheça o mérito do feito e decida sôbre a procedência ou não do auto de infração inicial.

Em 20 de abril de 1965. — *Edmundo José de Moraes Neto*, Presidente. — *Amaury Ubirajara da Silva Ramos*, Relator.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Retificação

Ata da Sessão realizada para julgamento da idoneidade e recebimento e abertura das propostas dos licitantes à Concorrência Pública número 2-65, para prosseguimento das obras do Restaurante para funcionários do Departamento Federal de Segurança Pública, em Brasília, Distrito Federal.

Diário Oficial n.º 76, de 23 de abril de 1965

Onde se lê: (no título) Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Departamento Federal de Segurança Pública.

Leia-se: Ministério da Justiça e Negócios Interiores. — Divisão de Obras do Departamento de Administração.

Na publicação da ata relativa à Concorrência n.º 2-65 para prosseguimento das obras do Restaurante para funcionários do Departamento Federal de Segurança Pública. Onde se lê:

...sendo constado que as firmas se propunham a executarem os serviços postos em concorrência...

Leia-se: ... sendo constatado que as firmas se propunham a executar os serviços postos em concorrência...

MINISTÉRIO DA GUERRA - DEPARTAMENTO DE PROVISÃO GERAL - DIRETORIA GERAL DE INTENDÊNCIA - COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA - MAPA Nº 1/65 - Fls. n. - Via.

OBSERVAÇÕES

1ª - Em consequência das adjudicações constantes do presente mapa e tendo em vista o disposto no artigo 79, das instruções contidas na Portaria nº 37-GB, de 1º de Fevereiro de 1965, à Diretoria de Material de Intendência e seus órgãos subordinados previdenciarão sôbre a extração dos competentes Pedidos (Empenhos), tão logo disponham de Crédito Orçamentário para 1965;

2ª - De acôrdo com o artigo 81, parágrafo 3º, da Portaria acima referida, a Diretoria de Material de Intendência e seus órgãos subordinados (Central e Regionais), deverão remeter diretamente à Diretoria Geral de Intendência, uma via dos pedidos que forem sendo extraídos, à conta dos Recursos Financeiros;

3ª - CAUÇÃO:- Os adjudicatários dos fornecimentos, prestarão a devida caução, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, conforme prevê a Portaria nº 37-GB, de 1º Fev 65, acima mencionada;

4ª - As firmas às quais foram adjudicados os artigos no presente mapa e que se acham indicadas por números, são as abaixo mencionadas com endereços e telefones respectivos:

4 - COTONIFICIO NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS SA-Rua Rinkallah Jorge nº 50 - 17º andar - Tel. 35-6111 - SP;
9 - COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM AZEM - Rua Santo André nº 30 - 1º andar - Conj. 11 - S P;
12 - COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS PORTO-ALEGRENSE - Rua Voluntários da Pátria nº 3085 - Tel. -2.23.82 - Porto Alegre - R S;
19 - COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS GUARATINGUETÁ - Rua Libero Badaró nº 293 - 27º Andar - Conj. 27-B - Tel. 32-4121-SP;
26 - CIA FIAÇÃO E TECELAGEM ASSUMPÇÃO - Av. do Estado nº 5597 - Tel. 32-2165 - SP;
33 - UNIVERSAL COMÉRCIO DE COUROS E TECIDOS LTDA. - Av. Rio Branco nº 185 - S/1.010 - Tel. 43-9349-GB;
52 - ARGOS INDUSTRIAL S/A - Rua S. Francisco nº 71 - Tel. 37-0581 - SP;
53 - CURTUME KERN - MATERS S/A - Município de Estância Velha Tel. 317 - K - Cx. Postal 80 - S. Leopoldo - R S;
60 - S/A FÁBRICA DE LINHAS ALBERT MARCONCINI - Rua Agostinho Gomes nº 380 - Tel. 63-1435 - Cx. Postal 3073 - SP;
61 - LANIFICIO CAPRICÓRNIO S/A - Rua Rui Martins nº 137 - Tel. 93-7671 - SP;
62 - TEXTIL RAGGI BADRA S/A - Praça Veiga Cabral nº 56 - Tel. 63-1669 - Cx. Postal 3059 - SP;
76 - B. TAVITIAN & IRMÃO - (LANIFICIO RAFFI) - Rua Baguary nºs 202/214 - Tatuapé - S P;
82 - S/A YORK - Rua Dona Ana Nery nº 687 - Tel. 2-2867- SP;
85 - LINHAS CORRENTE S/A - Rua S. Luiz Gonzaga nº 909 - Tel. 28-5727 - GB;
87 - CIA FIAÇÃO E TECIDOS SANTA ROSA - Rua Victor Pantagna nºs 137/173 - Valença - Estado do Rio de Janeiro;
88 - COMPANHIA PROGRESSO DE VALENÇA - Av. Presidente Vargas nº 290 - 7º andar - Salas - 701/703 - Tel. 23-1211 - GB;
92 - CIA DE TECIDOS BOM PASTOR - Rua S. Miguel nº 783 - Tel. 38-3301 - GB;
100 - CRUZADOR, INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES S/A - Rua Bom Pastor nº 107 - Tel. 23-2117 - GB.

5ª - As adjudicações constantes do presente mapa determinam à seguinte situação financeira da Dotação Orçamentária , à conta da qual será satisfeita a respectiva despesa:

VERBA - 1.0.00 - Custeio
CONSIGNAÇÃO - 1.3.00 - Material de Consumo e Transformação.
SUBCONSIGNAÇÃO - 1.3.13 - Vestuários, etc.

CRÉDITO DISTRIBUIDO	Cr$	10.741.000.000
ADJUDICAÇÕES EFETUADAS	Cr$	2.510.483.530
SALDO DISPONIVEL	Cr$	8.230.516.470

Rio de Janeiro,GB, 22 de Abril de 1965

WASTON VEIGA DE ALMEIDA - Cel Presidente
HOMERO DIAS MARTINS - Ten Cel Adjunto
ALBIM MARTINS - Major Secretário

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Viação e Obras

Departamento de Estradas de Rodagem

CONCORRENCIA PUBLICA N.º 7-65

Rodovia: DF-5.
Trecho: EPCT — Est. 285 (Brasília — Divisa com o Estado de Goiás).

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, neste Edital denominado DER-DF, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 (quinze) horas do dia 17 de maio de 1965, na sede do DER-DF, no bloco 9, 6.º andar da Esplanada dos Ministérios, sob a presidência do Engenheiro Manoel Joaquim Correia de Souza, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários, adiante descritos, mediante as condições seguintes:
condições seguintes:

CAPÍTULO I

Da Proposta e Documentação

1 — Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma individual ou social que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupo de firmas.

2 — Para habilitar-se à concorrência a firma interessada deverá requerer sua inscrição, apresentando o envelope contendo a documentação abaixo relacionada:

a) Requerimento ao Diretor-Geral do DER-DF, solicitando inscrição, na concorrência;
b) Contrato social e registro no DNIC ou Junta Comercial, com as alterações subseqüentes;
c) Carteira de identidade do signatário da proposta e do representante da firma;
d) Carteira Profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável técnico pela firma e do engenheiro responsável pela execução dos serviços;
e) Certidão do registro da firma no CREA e prova de quitação da firma e dos engenheiros para com aquêle órgão;
f) Prova de que os responsáveis (legais e técnicos) da firma votaram na última eleição;
g) Prova de quitação dos responsáveis (legais e técnicos) para com o serviço militar;
h) Prova de quitação para com as Fazendas Nacional, Estadual e do Distrito Federal;
i) Certidão negativa do Impôsto de Renda, no presente exercício;.
j) Certidão relativa ao cumprimento da Lei dos Dois Terços;
l) Recibo de quitação de contribuição para com os Institutos de Previdência Social;
m) Recibo de quitação do Impôsto Sindical dos Empregadores e Empregados;
n) Certificado de capacidade técnica.

§ 1.º A documentação deverá ser apresentada na ordem relacionada;

§ 2.º A juizo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de documentos até o início da sessão de abertura das propostas;

§ 3.º O recibo do recolhimento da caução deverá acompanhar o envelope contendo a documentação;

§ 4.º Para recolhimento da caução, o interessado deverá solicitar ao Serviço de Administração do DER-DF, guia para recolhimento.

3 — Na hora e data marcadas para a realização da sessão pública da abertura das propostas, os concorrentes julgados idôneos, no ato da inscrição, farão entrega, ao Presidente da Comissão de Concorrências, de suas propostas.

4 — As propostas serão apresentadas em 4 (quatro) vias, em papel oficio, datilografadas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dentro de envelope fechado e lacrado, contendo na parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal — Concorrência Pública — Edital n.º 7-65 — Proposta".

5 — Conterá a proposta, em 4 (quatro) vias:

a) Nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social);
b) Declaração expressa de aceitação das condições dêste Edital e de que, se vencedora da concorrência, executará a obra conforme o projeto apresentado e de acôrdo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER;
c) Acréscimo ou redução em porcentagem única sôbre os preços constantes da Tabela de Preços do DNER, aprovada em 18 de junho de 1964, pelo Conselho Executivo daquele órgão;
d) Prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;
e) Diagarama de avanço dos serviços, o mais pormenorizadamente possível, com a indicação do início e fim de cada etapa da obra;
f) A juizo do Presidente da Comissão de Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento, por tabelião do Distrito Federal da firma do signatário ou responsável pela proposta;
g) Relação do equipamento a ser utilizado nos serviços

CAPÍTULO II

Da Caução

6 — A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução na Tesouraria do DER-DF, no valor de Cr$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros) em moeda corrente do País ou em Títulos da Dívida Pública Federal, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado mediante guia fornecida pelo Serviço de Administração do DER-DF;

§ 2.º Fica sujeita às sanções legais, independentemente da declaração de idoneidade, a firma que, havendo requerido, não haja satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi deferido;

§ 3.º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acôrdo com o critério julgador dêste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DER-DF;

§ 4.º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DER-DF, para garantia da assinatura e fins de contrato.

7 — O vencedor da concorrência reforçara a caução depositada, na conformidade do art. 6.º, com outra de valor necessario a completar com aquela 3% (três por cento) do valor atribuido à adjudicação, para efeito de assinatura de contrato, em moeda corrente do País, ou em Títulos da Dívida Publica Federal, representados pelos seus respectivos valôres nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução da caução inicial.

§ 1.º A caução inicial será reforçada durante o cumprimento do contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados;

§ 2.º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluidos os serviços e recebida a obra pelo DER-DF. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a reescisão e a paralização dos serviços decorra de acordo com o DER-DF ou de falência da firma.

CAPÍTULO III

Da Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento

8 — Os serviços a executar situam-se na rodovia DF-5, no trecho compreendido entre as estacas "0", na E. F. C .T., e a estaca 285 numa extensão aproximada de 5,7 km. e consistem do seguinte:

a) Terraplenagem mecânica necessária à configuração do corpo estradal correspondente a uma movimentação de aproximadamente 60.000 (sessenta mil metros cúbicos), a uma distância média provável de 0,300 km. A classficação média provável é a seguinte: escavação em 1.ª categoria: 100% (cem por cento);

b) Serviços preliminares e complementares, compreendendo valetas, caminho de serviço, canais de derivação e similares, revestimento primário e cêrcas delimitadoras da faixa de domínio do trecho, com um custo total estimado em 10% (dez por cento) daquele correspondente aos serviços consignados na alínea a;

c) Obras de arte corrente de alvenaria de concreto, metálicas, de madeira, inclusive drenos subterrâneos, bueiros, obras de arrimagem, enrocamento, pontilhões de até 5 (cinco) metros de vão livre e similares, com custo total estimado em 20% (vinte por cento) daquele correspondente aos serviços consignados na alínea a.

Parágrafo único. O volume, a distância de transporte e os teores acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente Concorrência, não cabendo ao contratante a apresenatção de qualquer recurso fundamentado na avaliação dos citados elementos, que visem a obter reajustamento da base de preços propostos.

9 — Os serviços serão executados de acôrdo com as normas técnicas e especificações vigentes do DNER, as condições dêste Edital e a proposta apresentada.

10 — A proponente apresentara programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para conclusão.

CAPÍTULO IV

Dos Prazos

11 — O prazo para a assinatura do contrato será de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da homologação da concorrência e atos concernentes pelo Prefeito do Distrito Federal.

Parágrafo único. Decorrido êste prazo e não comparecendo a concorrente no DER-DF, será o contrato considerado deserto, recolhida a caução aos cofres do DER-DF, independentemente da cominação das demais penas cabíveis.

12 — O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 5 (cinco) dias, contados da data da expedição da primeira "Ordem de Serviço", a qual deverá ser expedida dentro de 20 (vinte) dias seguintes ao registro do contrato pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

13 — O prazo para a conclusão total dos trabalhos é de 90 (noventa) dias consecutivos.

14 — A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DER-DF, sòmente será possível, nos seguintes casos:

a) Falta de elementos técnicos para a execução dos trabalhos, quando o fornecimento dêles couber ao DER-DF;

b) Atraso nas desapropriações das propriedades atingidas pelos trabalhos;

c) Ordem escrita do DER-DF para restringir ou paralizar a execução dos trabalhos no interêsse da administração;

d) Período excepcional de chuvas;

e) Excesso em relação aos serviços previstos no art. 10, Capítulo III do presente Edital.

CAPÍTULO V

Dos Pagamentos

15 — Os pagamentos corresponderão a:

a) Medições provisórias (cumulativas), ou medição final dos serviços procedidas de acôrdo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER;

b) Avaliações periódicas dos serviços executados, não sendo permitidas mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;

§ 1º Cada medição ou avaliação não poderá ser inferior a Cr$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros);

§ 2º Entre duas medições ou avaliações não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

CONDÔMÍNIO

E

INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS

Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964

Divulgação nº 935

Preço: Cr$ 120

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

CAPÍTULO VI

Do Valor e Dotação

16 — O valor aproximado aos serviços objeto do presente Edital é de até Cr$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros), correndo as despesas às expensas da dotação das Verbas 4.0.0.00 — 4.1.0.00 — Consignação 4.1.1.00 — Subconsignação 4.1.1.03 — Código Geral 42.4.1.1.1. — Prosseguimento e Conclusão de Obras — Orçamento da PDF — 1965.

§ 1º Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuido aos serviços objeto do presente Edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DER-DF, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão dos mesmos, condicionário à disponibilidade de recursos financeiros próprios.

§ 2º No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original. Os reajustamentos serão regidos pela Lei nº 4.370 ,de 28 de julho de 1964.

CAPÍTULO VII

Do Contrato

17 — A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DER-DF, observadas as condições estipuladas nêste Edital e as que constam da respectiva multa, à disposição dos interessados no DER-DF.

Parágrafo único. A firma vencedora ficará sujeita ao que estabelece o Código Tributário do Distrito Federal (Lei nº 4.191, de dezembro de 1962).

CAPÍTULO VIII

Das Multas

18 — O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DER-DF, nos seguintes casos:

a) Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços, 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato;

b) Quando os serviços não tiverem o andamento previsto, sendo feita mensalmente a verificação, com exceção do primeiro mês; quando não forem executados perfeitamente de acôrdo com o projeto, as normas técnicas e as especificações vigentes; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados ou quando a administração fôr inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato fôr transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DER-DF, variáveis de Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros), a Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO IX

Da Rescisão

19 — O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interpelação judicial, sem que o contratante tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

a) Não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;

b) Não recolher multa imposta dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas;

c) Incorrer em multas por mais de duas condições fixadas para aplicação,

d) Falir ou falecer;

e) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DER-DF;

f) Retirar do canteiro de obras qualquer máquina ou veículo, relacionados conforme o artigo 5, alínea "g", do Capítulo I, dêste Edital, sem pré-

via autorização do Diretor-Geral do DER-DF.

20 — Esta elecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acôrdo atendida a conveniência dos serviços e a disponibilidade de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

§ 1º A rescisão por mútuo acôrdo dará ao contratante direito a receber do DER-DF o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidade financeira própria, para atender aos encargos da 2 etapa, o contrato considerar-se-á rescindido, ficando destarte adstrito à sua primeira etapa.

CAPÍTULO X

Do Processo e Julgamento da Concorrência

21 — A Comissão de Concorrência competirá:

a) Verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

b) Examinar a documentação que as acompanha;

c) Rejeitar as propostas que não satisfizerem às exigências dêste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) Rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) Lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colhêr as assinaturas dos representantes;

f) Organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

22 — Para julgamento da concorrência, atendidas as condições dêste Edital, considerar-se-á maior redução ou a menor majoração apresentada pelos concorrentes sôbre os preços da Tabela de Preços do DNER, aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64.

23 — No caso de empate, proceder-se-á à nova e imediata concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

24 — No caso de nôvo empate, decidir-se-á, por sorteio, qual a proposta vencedora.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais

25 — Ao Conselho Executivo do DER-DF se reserva o direito de anular a Concorrência, por conveniência administrativa, sem que, aos concorrentes, caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito de levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

26 — Perfil longitudinal do trecho e demais elementos de informação poderão ser examinados pelos interessados na sede do DER-DF.

27 — Os interessados ficam cientes de que o DER-DF se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto, que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito à reclamação ou indenização.

28 — O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o recebimento.

29 — Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos têrmos dêste Edital, serão atendidos na Divisão de Construção do DER-DF, para os esclarecimentos necessários.

Brasília, 12 de abril de 1965. — Engenheiro *Inácio de Lima Ferreira*, Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8-65

Rodovia: DF — 18 (Plano Pilôto — Rio Prêto-Divisa Minas Gerais).

Trecho: Entre as estacas 45 a 50.

Obra: Construção de uma ponte de concreto armado sôbre o rio São Bartolomeu.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, neste Edital denominado DER-DF., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 horas do dia 24 de maio de 1965 na sede do DER-DF., no Bloco 9, 6º andar, da Esplanada dos Ministérios, sob a presidência do Engenheiro Manoel Joaquim Correia de Sousa, Concorrência Pública para a execução de trabalhos rodoviários, adiante descritos mediante as seguintes condições:

CAPÍTULO I

Proposta e Documentaçao

1 — Poderá apresentar proposta, tôda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

2 — Para habilitar-se à concorrência, a firma interessada deverá requerer sua inscrição, apresentando, até 3 (três) dias antes da sessão pública, dentro do horário normal de expediente do DER-DF, o envelope contendo a documentação abaixo relacionada:

a) Requerimento ao Diretor-Geral do DER-DF., solicitando inscrição na concorrência;

b) Contrato social e registro no DNIC ou Junta Comercial, com as alterações subseqüentes;

c) Carteira de identidade do signatário da proposta e do representante da firma;

d) Carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável técnico pela firma e do engenheiro responsável pela execução dos serviços;

e) Certidão do registro da firma no CREA, prova de quitação da firma e dos engenheiros para com o CREA;

f) Prova de que os responsáveis (legais e técnicos) da firma votaram na última eleição;

g) Prova de quitação dos responsáveis (legais e técnicos) para com o serviço militar;

h) Prova de quitação para com as fazendas Nacional, Estadual e do Distrito Federal;

i) Certidão negativa do impôsto de renda, no presente exercício;

j) Certidão relativa ao cumprimento da lei dos Dois Terços;

l) Recibo de quitação de contribuição para com os Institutos de Previdência Social;

m) Recibo de quitação do Impôsto Sindical dos Empregadores e Empregados;

n) Certidão de capacidade técnica.

§ 1º — A documentação deverá ser apresentada na ordem acima relacionada.

§ 2º — A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de documentos até o início da abertura das propostas.

§ 3º — O recibo de recolhimento da caução deverá acompanhar o envelope contendo a documentação.

§ 4º — Para recolhimento da caução o interessado deverá solicitar, ao Serviço de Administração do DER-DF, guia para recolhimento.

3 — Na hora e data marcadas para a realização da sessão pública da abertura das propostas, os concorrentes julgados idôneos, no ato da inscrição, farão entrega da proposta ao Presidente da Comissão da Concorrência.

4 — As propostas serão apresentadas em 4 (quatro) vias, em papel ofício, dactilografadas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dentro de envelope fechado e lacrado, contendo na parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal — Concorrência Pública — Edital nº 8 — Proposta".

5 — Conterá a proposta:

a) Nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) Declaração expressa de aceitação das condições dêste Edital e de que, se vencedora da Concorrência executara a obra conforme o projeto apresentado, pelo preço global proposto e de acôrdo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER;

c) Preço global para execução da obra, neste comprendido todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) Orçamento com o qual foi obtido o preço global, iniciadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários, bem como a comparação percentual entre êstes preços e os fornecidos pela Tabela de Preços do DNER, atualizada. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos e por extenso, devem ser calculados levando-se em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa execução da obra. O DER-DF. se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para qualquer acréscimo de obras;

e) Prazo para execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) Diagrama de avanço do serviço o mais pormenorizadamente possível, com a indicação do início e fim de cada etapa da obra;

g) A juízo do Presidente da Comissão de Concorrente, poderá ser exigido o reconhecimento, por tabelião do Distrito Feedral, da firma do signatário ou responsável pela proposta.

CAPÍTULO II

Capacidade Técnica

6 — A participação na Concorrência depende da prova de capacidade técnica.

7 — Para prova de capacidade técnica será exigido atestado de repartição Federal, Estadual ou Autárquica, e Companhia de Economia Mista, de haver a Concorrente construído para a mesma, pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja 500 metros e, ainda, haver construido ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 25 (vinte e cinco) metros, no prazo de 100 (cem) dias ou obra maior em prazo equivalente ou quaisquer outras obras de concreto armado em importância também equivalente.

Parágrafo único. As firmas inscritas no DNER e classificada nas categorias "a" e "b" ficarão isentas dos atestados acima exigidos.

CAPÍTULO III

Caução

8 — A participação na Concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do DER-DF no valor de Cr$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) em moeda corrente do País ou em títulos da Dívida Pública Federal, representados pelos respectivos valôres nominais.

§ 1º — O recolhimento da caução será efeutado pelo concorrente após o deferimento, pelo Presidente da Concorrência, do requerimento de que trata a alínea "a" do art. 2º dêste Edital;

§ 2º — A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para a abertura das propostas.

§ 3º — Fica sujeita às sanções legais, independentemente da declaração de idoneidade a firma que tendo requerido, não tenha efetuado o depósito da caução no prazo que lhe foi concedido.

§ 4º — Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos participantes de acôrdo com o critério julgador dêste Edital, as cauções serão devolvidas, exceções feitas aos 3 (três) primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a Concorrência pelo Conselho Executivo do DER-DF.

9 — O vencedor da Concorrência para efeito de assinatura do Contrato de empreitada reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 3% (três por cento) do valor do serviço contratado, em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal. Não se admitirá na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no Edital, redução sôbre o valor da caução inicial.

§ 1º — A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor do serviço executado; enquanto a caução inicial corresponder a 5% (cinco por cento) dos serviços executados não serão efetuados os reforços;

§ 2º — A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DER-DF. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acôrdo com o DER-DF ou de falência da firma.

CAPÍTULO IV

Local e Natureza dos Serviços

10 — Os serviços, objeto do presente Edital, consistem em projeto e execução de fundações, estruturas e superestruturas de uma ponte de concreto armado sôbre o rio São Bartolomeu no eixo da rodovia DF-18, com 64 metros de extensão, conforme anteprojeto fornecido pelo DER-DF.

§ 1º As alturas livres a partir dos topos superiores das fundações obedecerão a desenho fornecido pela Divisão de Construção do DER-DF.

§ 2º Fica a critério da firma empreiteira o tipo de estrutura a ser adotado, devendo porém a mesma depositar em poder da Sessão Técnica do DER-DF a memória de cálculo e plantas de execução das obras, em quatro vias.

CAPÍTULO V

Instalação de Canteiros

11 — A despesa de instalação de canteiros de serviço deverá ser considerado como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo por conseqüência um item específico do orçamento; entretanto, poderá o DER-DF considerar na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de Cr$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros), a ser paga quando a empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

CAPÍTULO VI

Condições Técnicas

12 — Encontra-se à disposição dos interesados na Divisão de Construção do DER-DF, para consulta, a sondagem geológica do terreno e planta de situação das pontas.

13 — Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital pode-

rão ser executados de acôrdo com as seguintes normas e especificações:

a) Normas para o projeto das estradas de rodagem;

b) NB-6 — 1960 pontes classe 36;

c) Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;.

d) Normas técnicas brasileiras (ABNT).

14 — Se forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cômputo do preço global.

15 — Para determinação do valor dos acréscimos verificados, serão admitidos os preços unitários de serviços análogos constantes do orçamento da empreitada ou no caso de serviços ou obras previstas no contrato aprovados pelo Conselho Executivo.

16 — A contratante deverá executar, junto à obra no local a ser designado pela Fiscalização do DER-DF, uma referência de nível do tipo permanente, a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

17 — A contratante deverá colocar cantoneiras de 4" x 4" x 3/8" (quatro polegadas por quatro polegadas por três oitavos de polegadas) nas extremidades da obra e nas interrupções da lage estrutural, executar junta longitudinal (de asfalto) de 10 cm assim como executar pintura de nata de cimento sôbre tôdas as superfícies da estrutura, pintura de cal sôbre os guarda-rodas e guarda-corpos e sinalização de acôrdo com as especificações do DNER constantes de 3 (três) catadióticos Astro B de 56mm nos extremos dos guarda-corpos da obra.

CAPÍTULO VII

Prazos

18 — O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o DER-DF, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

19 — O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias contados da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

20 — O prazo para execução total dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados a partir do dia do início, inclusive êste.

21 — A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DER-DF, e sòmente será possível nos seguintes casos:

a) Falta de elementos técnicos para a execução dos trabalhos quando o fornecimento dêles couber ao DER-DF;

b) Período excepcional de chuvas;

c) Atraso nas desapropriações das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) Ordem escrita do DER-DF para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interêsse da administração;

e) Excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;

f) Modificação.

CAPÍTULO VIII

Pagamentos

22 — Os pagamentos serão efetuados de acôrdo com o parcelamento a ser estipulado em contrato.

23 — Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a empreiteira receber, a título de adiantamento, importância nunca superior a 60% (sessenta por cento) do valor da referida armação constante de sua proposta; tal adiantamento não implica em retirar da empreiteira, guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionado que em relação aos totais indicados no projeto definitivo não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, bitolagem, emendas etc., que ocorram durante a execução da obra.

24 — Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da Concorrência e referentes a todos os serviços de fundação não serão modificados em conseqüência de aumentos ou diminuições dêsses serviços, seja em área, volume ou profundidade.

CAPÍTULO IX

Valor e Dotação

25 — O valor atribuído aos serviços objeto dêste Edital, é de até Cr$ 115.200.000 (Cento e quinze milhões e duzentos mil cruzeiros), correndo as despesas à conta da Verba: 4.0.0.00 — 4.1.0.00. consignação 4.1.1.00, subconsignação 4.1.1.02 — Código Geral 42.4.1.1.1. Início de Obras do orçamento da Prefeitura do Distrito Federal para 1965.

26 — Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e a critério do Diretor-Geral do DER-DF, mediante aditamento do contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado à disponibilidade dos recursos orçamentários.

27 — No aditamento serão mantidas as condições do contrato original podendo, no entanto, serem aplicados os dispositivos de reajustamento constantes na Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, assim como no contrato.

CAPÍTULO X

Contrato, Multas e Rescisão

28 — A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DER-DF observando as condições estipuladas neste Edital. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DER-DF, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços 1% do valor do contrato.

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acôrdo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração fôr inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato fôr transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DER-DF, variáveis de Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros) a Cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

29 — O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interpelação judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) Não recolher multas por mais de duas condições fixadas para aplicação;

c) Falir ou falecer (esta última aplicável a firma individual);

d) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DER-DF.

30 — Estabelecerá, também, o contrato modalidade de rescisão por mútuo acôrdo, atendida a conveniência do serviço.

§ 1º — A rescisão por mútuo acôrdo dará ao contratante direito a receber do DER-DF;

a) O valor dos serviços executados calculados em medições rescisórias;

b) O valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º — A firma vencedora ficará sujeita ao que estabelece o Código Tributário do Distrito Federal (Lei 4.101 de dezembro de 1962).

CAPÍTULO XI

Processo e Julgamento da Concorrência

31 — A Comissão de Concorrência competirá:

a) Examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) Verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas no Edital;

c) Verificar a selagem das propostas que não satisfizerem às exigências dêste Edital, no todo ou em parte;

d) Rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes no ato;

e) Lavrar ata circunstanciada da Concorrência, lê-la, assiná-la e, colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) Organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

32 — Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições dêste Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para a execução das obras em conformidade com a alínea "c" do item 5, do Capítulo I, do presente Edital.

CAPÍTULO XII

Disposições Gerais

33 — Ao Conselho Executivo do DER-DF se reserva o direito de anular a Concorrência por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Único. No caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta mediante requerimento.

34 — Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das fôrmas e escoramentos, feitos os reparos na obra, se a fiscalização julgar necessários e executados os serviços finais.

35 — A caução inicial será levantada após 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da assinatura do têrmo de recebimento da obra pelo DER-DF.

36 — Os interessados que tiverem dúvidas caráter legal ou técnico na interpretação dos têrmos dêste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção do DER-DF, para os esclarecimentos necessários.

37 — A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a data da abertura das propostas.

Brasília, 22 de abril de 1965. — *Inácio de Lima Ferreira*, Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.494 — DE 25-11-1964

REGULA A LOCAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS

DIVULGAÇÃO N.º 926

PREÇO CR$ 150

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Secretaria Geral de Saúde

Fundação Hospitalar do Distrito Federal

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9-65

A Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sita na S.Q. 301 — Edifício das Pioneiras Sociais, Brasília — DF., leva ao conhecimento dos interessados que, até o dia 24 de maio de 1965, às 16 horas, receberá propostas para fornecimento de:

Estantes de Aço, para o Almoxarifado Central e Serviço de Manutenção

com as especificações gráficas e modêlos a serem fornecidos pelo Serviço de Material desta Entidade.

Inscrição

1 — Para serem aceitas à solicitação, os interessados deverão apresentar em sobrecartas fechadas, independentes daquela que contiver a proposta propriamente dita, que deverá, também, vir fechada, os seguintes documentos:

a) quitação com o Impôsto Sindical (empregador e empregados);

b) relação da Lei dos 2/3 (certidão);

c) prova de quitação com a Previdência Social (certidão);

d) quitação com impostos federais, estaduais e municipais;

e) certidão negativa do Impôsto de Renda;

f) contrato social ou declaração de firma; se fôr estrangeira, também prova de autorização para funcionar no país;

g) número de inscrição no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição equivalente;

h) prova de que votou, na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais; e

i) prova de cumprimento do estabelecido no Art. 1º do Decreto número 50.423, de 8 de abril de 1963.

1.1 — A exibição do certificado de inscrição expedido pelo Departamento Federal de Compras, na forma do Decreto-lei nº 6.204 de 17 de janeiro de 1944, isenta o interessado de apresentar a referida documentação.

1.2 — Se o certificado do DFC não fizer menção expressa de que foi apresentada a certidão de quitação com a Previdência Social ou qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ficará o concorrente obrigado a apresentá-los juntamente com o referido certificado.

Apresentação das Propostas

2 — As propostas, de preferência datilografadas, devem ser apresentadas em envelopes fechados, com o número da concorrência, nome, endereço da firma concorrente, mencionados na sobrecarta. Devem ser redigidas com tôda clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em duas vias, devidamente datadas e assinadas.

2.1 — As propostas deverão consignar:

a) preço unitário;
b) cálculo do valor global;
c) mercadorias CIF Brasília; e
d) declaração de completa submissão a tôdas as cláusulas do presente edital.

2.2 — As propostas vigorarão pelo prazo de 90 dias, a contar da data do encerramento da concorrência.

2.3 — Em caso de empate, a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, fará nova solicitação entre os concorrentes empatados, a qual versará sôbre o maior abatimento em relação à primitiva oferta. Se persistir o empate, será realizado um sorteio, para determinar qual dos concorrentes terá a adjudicação.

2.4 — Das propostas deverá constar o prazo da entrega do material.

2.5 — A Fundação Hospitalar do Distrito Federal se reserva o direito de não adjudicar encomendas a fornecedores que se encontrem em atraso no cumprimento da OFM (Ordem de Fornecimento de Material)

Adjudicação

3 — Para as adjudicações superiores a Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros), será exigida garantia correspondente a 10% (dez por cento) sôbre o valor global do contrato que poderá ser recolhida em moeda corrente do país, ou em títulos da Dívida Pública, à cotação do dia de recolhimento.

3.1 — A Fundação Hospitalar do Distrito Federal se reserva o direito de adjudicar os serviços ou encomendas de acôrdo com os resultados da Concorrência.

Pagamento

4 — O pagamento da fatura, quando ocorrer o vencimento, será efetuado pela Caixa Geral da Fundação Hospitalar do Distrito Federal em Brasília.

Penalidade

5 — O concorrente ficará sujeito à perda da caução citada no item nº 3, por qualquer falta, irregularidade ou infração à condições, sem que tenha o fornecedor direito a qualquer reclamação ou indenização.

6 — Na Secção de Compras, Serviço de ateriMal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, serão prestados quaisquer esclarecimentos que visem perfeito atendimento da presente concorrência.

Anulação e Transferência da Concorrência

7 — A critério da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, esta concorrência poderá ser anulada ou transferida, sem que, por tais motivos, tenham os concorrentes direitos a qualquer reclamação.

Brasília, 24 de maio de 1965. — *Benivaldo do Nascimento*, Diretor Administrativo.

EDITAL Nº 16-65

Retificação

Concorrência Pública nº 8-65

O Diretor Administrativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal avisa aos interessados da Concorrência Pública nº 8-65, publicada no *Diário Oficial* da União, Seção I, Parte I, no dia 30 de março de 1965, página 3.263, da seguinte alteração:

Item	Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
02	1	um	Caminhão, com motor a gasolina ou óleo, capacidade para 6.000 quilos.

Brasília, 20 de abril de 1965. — *Benivaldo do Nascimento*, Diretor Administrativo.

Secretaria de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Pessoal

SERVIÇO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

EDITAL Nº 5-65

O Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento da Prefeitura do Distrito Federal, cumprindo o despacho do Exmo Senhor Secretário de Administração desta Prefeitura, exarado no processo nº 12.030-65, vem prorrogar por mais um (1) ano o prazo de validade da prova pública de seleção para Atendente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal — PP — 12, conforme Edital nº 1, publicado no *Diário Oficial* da União nº 19 de 28-1-64.

Brasília, 27 de abril de 1965 — *José Expedito Barbosa*, Chefe do Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
COMISSÕES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº09/65-CPC-1, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL SANITÁRIO DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES DA NOVACAP

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	F I R M A S					
			J.TORQUATO & CIA.LTDA.		FERRAGENS GARV.,COM.IND.S/A.		LAURO PARIA & CIA.LTDA.	
			UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
Vaso sanitário, sifão-sifonado, de louça branca de 1ª, mod.COPACABANA ou equivalente, com os seguintes pertences: tampa dupla em plástico, branca de luxo, com metais bolsa de / borracha de 1.1/4", bolsa de chumbo de 4", tubo de ligação com canopla e parafusos de ajuste cromados, parafusos de metal, / cromados, para fixação do vaso.	U	130	31.000	+ 4.030.000	35.340	4.594.200	35.450	4.608.500
Lavatório, de uma água, louça branca de 1ª, mod.COPACABANA ou equivalente, com os seguintes pertences: um par de conôlo, tipo invisível; uma torneira para água fria tipo QUALITY ou equivalente, um sifão cromado de 1.1/4", uma / válvula de esgôto de 1.1/4", um tubo de ligação canopla cromada de 3/8, com saída de metal.	U	145	49.300 37.800	++ 7.177.500 +++ 5.481.000	36.180	§ 5.841.750	54.700	& 7.931.500
Bidet de louça branca de 1ª, modêlo COPACABANA ou equivalente/ com os seguintes pertences: conjunto de misturador, torneira e ducha, parafuso de fixação/ metal cromado, válvula de esgôto.	U	061	56.900	3.470.900	44.300	2.714.500	61.900	&& 3.775.900
Mictório de parede, tipo M3 da Celite ou equivalente, em louça branca de 1ª com tubo de ligação cromados.	U	048	85.500	3.....6.500	75.596	§§ 3.621.120	78.500	&&& 3.480.000
Chuveiro de metal fundido, cromado, com articulação de 1/2", / tipo QUALITY ou equivalente.	U	005	15.250	76.250	16.000	80.000	18.000	90.000

OBS:- (+) Não consta bolsa de borracha na especificação.-
(++) Oferece conjunto c/lavatório Copacabana 959/60.-
(+++) Oferece conjunto c/lavatório Copacabana 959/30.-
(&) Oferece lavatório com saída de metal - 1/2".-
(&&) Oferece c/torneira cromada completa para lavatório M 3.-
(§) Oferece com conôlo tipo invisível DHE 25.-
(§§) Oferece com conjunto misturador Quality nº1216.-
(&&&) Oferece tipo "Ideale" nº DEP.5717, c/metais cromados e tubos de ligação cromados Quality REF. 5717.-

Brasília, 28 de abril de 1.965

ANÚNCIOS

— COMPANHIA BRASILIA DE LAJES

Assembléia Geral Ordinária

Convocação

São convidados os Srs. Acionistas desta Sociedde a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 26 de maio de 1965, às 9 horas, na sede social, sita à Avenida W-3 — Quadra 4 Lote 12-C nesta Cidade, a fim de discutirem e deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia

a) Tomada e Contas da Diretoria e discussão do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1964.

b) Eleição da Diretoria.

c) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício, bem como a fixação de seus honorários.

d) Outros assuntos de interêsse social pertinentes à matéria.

Outrossim, acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Brasília, 6 de abril de 1965. — *Horst Brauer* — Diretor-Presidente.
(Nº 20.931 — 23-4-65 — Cr$ 3.978)

— CASA PLANETA DE BRASILIA SOCIEDADE ANONIMA

Máquinas e Ferragens

Casa Planeta de Brasília S.A. — Máquinas e Ferragens convida os Senhores acionistas para à Assembléia Geral Ordinária que se realizará em sua sede Social à Quadra 704-5, lotes 6 e 8, Bloco 4 — Asa Norte, em Brasília, Distrito Federal, no dia 7 de maio de 1965, às 9 horas, para os seguintes fins:

a) Tomar conhecimento e deliberar sôbre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral da Sociedade e Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1964.

b) Eleição do Conselho Fiscal, respectivos Suplentes e fixação de honorários;

c) Gratificação da Diretoria;

d) Assuntos de interêsse geral.

Em caso de não haver "Quorum", fica assentada a segunda convocação para às 11,30 horas do mesmo dia e mesmo local, já especificado; se ainda assim não houver o número legal, se realizará a dita Assembléia no enderêço acima, com qualquer número. — *Armando Gontijo, Diretor* Superintendente. — *José Rosendo de Sousa*, Diretor d. Vendas.

Dias: 3 — 4 e 5-5-65.
(Nº 3.296 — 27-4-65 — Cr$ 4.590).

CASA PLANETA DE BRASILIA S.A.

Máquinas e Ferragens

Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede Social, à Quadra 704-5 lotes 6 e 8, Bloco 4 — Asa Norte em Brasília, Distrito Federal, no dia 7 de maio de 1965, às 13 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sôbre o aumento do Capital, nos moldes da Lei nº 4.357 de 16 de julho de 1964. — *Armando Gontijo* — Diretor Superintendente.

Dias: 3 — 4 e 5-5-65.
(Nº 3.295 — 27-4-65 — Cr$ 2 448)

— COTRAB — COMÉRCIO E TRANSPORTES DE BRASILIA SOCIEDADE ANONIMA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Acionistas da COTRAB para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária dia 10 de maio de 1965 às 20 horas à SQ. 311 Loja 14 para deliberar sôbre à seguinte ordem do dia:

1 — Demissão da Diretoria
2 — Eleição de nova Diretoria
3 — Constituição de comissão destinada a fazer o levantamento financeiro e Econmico da Companhia
4 — Assuntos diversos

Brasília 23 de abril de 1965. — *Nilton Ribeiro* e *José Rodrigues*, Membros do Conselho Fiscal.

Dias 3-4 e 5-4-65.
(Nº 3.357 — 28-4-65 — Cr$ 3.060).

COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE INDÚSTRIAS E REPRESENTAÇÕES SOCIEDADE ANÔNIMA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. Acionistas de Comercial Distribuidora de Indústrias e Representações S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 10 de maio de 1965 às 9 (nove) horas, na Sede Social à Avenida W-3 Quadra 15 lotes 8 e 9A nesta Capital, a fim de deliberarem sôbre:

a) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1964.

b) Aplicação do lucro do exercício;

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes a remuneração.

Brasília, 29 de abril de 1965. — *Rinaldo A. Orlandi*, Diretor-Presidente.

Dias: 3 — 4 e 5-5-65.
(Nº 3.391 — 21-4-65 — Cr$ 3.519,00)

DECLARAÇÃO

Maria Therezinha Rodrigues Aumada, declara, para os devidos fins, ter perdido o Diploma de licenciada em Pedagogia nº 44.089 fornecido pela Faculdade de Filosofia e Ciências e Letras da Universidade de São Paulo.

São Paulo, 11 de março de 1965. — *Maria Therezinha Rodrigues Aumada.*

Dias: 4, 5 e 6-5-65.
(Nº 3.398 — 30-4-65 — Cr$ 1.080).

DECLARAÇÃO

A "Cooperativa Inapiária de Consumo de Brasília Ltda." declara, para fins de direito, que se extraviou o seu Certificado de Inscrição número 111.994 da Prefeitura do Distrito Federal.

Brasília, 26 de abril de 1965. — *Geraldo Barbosa dos Santos*, Presidente.

Dias: 3 — 4 e 5-4-65.
(Nº 3.351 — 27-4-65 — Cr$ 1.836).

VALENCIA S. A. — DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas da firma Valência S. A. — Distribuidora Brasileira de Petróleo, com sede à SAS-T, Área K, em Taguatinga — DF, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária no dia vinte e cinco (25) de maio de 1965, na sede social, a fim de deliberarem sôbre a seguinte Ordem do Dia:

1) Relatório da Diretoria;

2) Balanço Geral e respectiva Demonstração de "Lucros e Perdas" do exercício de 1964;

3) Eleger os Membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1965, e fixar-lhes os honorários;

4) Outros assuntos de interêsse social.

Brasília, 25 de abril de 1965. — *Ivani Valença da Silva*, Diretor-Presidente.

Dias: 4, 5 e 6-5-65.
(Nº 3.397 — 29-4-65 — Cr$ 4.590)

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciários, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Nº 89 — MARÇO — 1964

Preço: Cr$ 300

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.